



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 5650

Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município a área que especifica.

Autoria: Prefeito Municipal

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área de terreno a seguir descrita:

“Tem início no ponto 01, coordenadas N 7346236.5621 e E 358477.8574, situado no alinhamento do terreno emplacado com nº 346 da Rua Antônio Luiz de Barreiros, formado por partes dos lotes 02, 03 e 04 da quadra nº 11 do loteamento Jardim Recanto de São Vicente, segue em curva por uma distância de 2,98m até o ponto 02, coordenadas N 7346233.8406 e E 358476.7936, segue em curva por uma distância de 1,68m até o ponto 03, coordenadas N 7346232.1666 e E 358476.7355, segue em curva por uma distância de 2,52m até o ponto 04, coordenadas N 7346229.7821 e E 358477.4911, segue em curva por uma distância de 2,02m até o ponto 05, coordenadas N 7346228.1848 e E 358478.7122, segue em curva por uma distância de 2,61m até o ponto 06, coordenadas N 7346226.8466 e E 358480.8290, segue em curva por uma distância de 2,66m até o ponto 07, coordenadas N 7346226.2497 e E 358483.5156, segue em curva por uma distância de 3,21m até o ponto 08, coordenadas N 7346225.0826 e E 358486.4999, segue em curva por uma distância de 2,75m até o ponto 09, coordenadas N 7346223.9109 e E 358488.9829, segue em curva por uma distância de 2,57m até o ponto 10, coordenadas N 7346222.7105 e E 358491.2533, segue em curva por uma distância de 2,92m até o ponto 11,



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º5650

2

coordenadas N 7346221.2132 e E 358493.7631, segue em curva por uma distância de 3,17m até o ponto 12, coordenadas N 7346219.4466 e E 358496.3875, segue em curva por uma distância de 3,12m até o ponto 13, coordenadas N 7346217.5531 e E 358498.8797, segue em curva por uma distância de 2,84m até o ponto 14, coordenadas N 7346215.7191 e E 358501.0495, segue em curva por uma distância de 1,98m até o ponto 15, coordenadas N 7346214.3753 e E 358502.5021, segue em curva por uma distância de 2,06m até o ponto 16, coordenadas N 7346212.9679 e E 358504.0030, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 7,62m até o ponto 17, coordenadas N 7346207.6846 e E 358498.5113, confrontando com o remanescente da rua, segue linha reta, por uma distância de 35,02m até o ponto 18, coordenadas N 7346231.0709 e E 358472.4416, deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 7,71m confrontando com a rua Antônio Luiz de Barreiros, encontrando-se com o ponto 01, inicial desta descrição, encerrando-se assim uma área total de 192,98m²."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área descrita no artigo 1º ao vencedor de certame licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único. As condições para a realização da referida concorrência pública serão previstas em Decreto do Executivo e respectivo Edital.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos registros ficarão a cargo do vencedor do certame licitatório de que trata o art. 2º.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5650

3

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1013, de 4 de dezembro de 2020.

SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de março de 2023.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

PLC nº 16/23
Proc. nº 107/23

